

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 844, DE 18 DE MAIO DE 1993.

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade Pública a Sociedade Beneficente de Miranda "Hospital Pedro Pedrossian".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DOSUL.

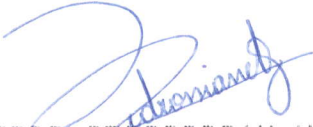
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:


Art. 1º - Fica reconhecido como utilidade Pública a Sociedade Beneficente de Miranda "Hospital Pedro Pedrossian".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda, 18 de maio de 1993.


JOÃO PEDRO PEDROSSIAN NETO
Prefeito


Setembrino Farias de Lima
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ARQUIVE - SE
EM 16 / 08 / 93

